Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.410 **DE** 16 **DE** Agosto **DE 2013.**

Projeto de Lei nº 056/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação do imóvel que menciona a SILVA E BENTO LTDA-ME."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **SILVA E BENTO LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.965.089/0001-23, representado pelo procurador Sr. MARCOS JOSÉ BEZERRA DA SILVA, solteiro, empresário, portador do RG nº 815013, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 487.797.841-00, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área localizada na MT 100, medindo 2.88,22 há, matrícula nº 49.082, conforme cópia da Matrícula anexo.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à implantação de Empreendimento no setor de carne Suína e outros animais de pequeno porte.

Art. 2º A empresa **SILVA E BENTO LTDA-ME** terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3° As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

Parágrafo Único – O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos e a inalienabilidade deverá ser registrada em cartório.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de agosto de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal